

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Controle <u>SRP</u> 77-3424-8925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Processo nº 65.372/2021

Pregão Eletrônico nº: 008/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI. **Órgão participante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº** 21.621 de 04 de Janeiro de 2022, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, em 02/03/2022, processo administrativo nº 65.372/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcancada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 65372/2021 e no EDITAL nº 008/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE PNEUS**, **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, destinados à manutenção de veículos e máquinas da Administração Municipal, junto a Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio

Controle <u>SRP</u> 77-3424-8925

Lote №.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	QUANT.	U.F.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	8.1	Pneu para máquina: 12.5-80-18. 12 LONAS - COMUM, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Michelin, Goodyear ou qualidade equivalente devendo POSSUIR selo de aprovação do INMETRO. Prazo de Fabricação: igual ou inferior a 06 (seis) meses.	TL DX	8	UN	2.325,00	R\$ 18.600,00
	8.2	máquina) 12.5-80-18. Certificado pelo INMETRO	JFF	8	UN	175,00	R\$ 1.400,00
				VALOR	TOTAL 1	LOTE 08=>	R\$ 20.000,00
11	11.1	Pneu para automóvel 185 65 R14. Construção radial, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Michelin, Goodyear ou qualidade equivalente, devendo POSSUIR selo de aprovação do INMETRO. Certificado de avaliação de	CEAT	80	UN	393,75	R\$ 31.500,00
	1	avanação uc		VALOR	TOTAL 1	LOTE 11=>	R\$ 31.500,00
				VALOR TO	TAL DOS	S LOTES =>	R\$ 51.500,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI				
CNPJ: 34.500.685/0001-57	RAZÃO SOCIAL: BRUMADO BORRACHARIA			
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, № 1.226				
CIDADE: BRUMADO	UF: BA	CEP: 46.100-000		
TELEFONE: 77-99977-0973				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: sarahcoutinholima@gmail.com				
REPRESENTANTE: SARAH ALVES COUTINHO LIMA				





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Controle <u>SRP</u> 77-3424-8925

RG Nº MG12338030 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-MG CPF Nº 050.160.976-82

3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____, não podendo ser prorrogada.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Controle <u>SRP</u> 77-3424-8925

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da	Conquista	RΛ	do	de 2022.
viiona da	Conquista	– BA.	. ae	Ge ZUZZ.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SARAH ALVES COUTINHO LIMA CPF №: 050.160.976-82

